



Doc. nº: 9512022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.568, DE 17 DE MAIO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS OU CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DE PESSOA CONDENADA POR CRIME SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, VEREADOR NELSO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica vedada, no âmbito do Município de Nonoai-RS, a nomeação para cargos efetivos, comissionados ou contratação por tempo determinado, de pessoa condenada por crime sexual contra criança e adolescente, desde o trânsito em julgado da condenação até o decurso do prazo de cumprimento da pena.

**Parágrafo Único.** Para efeitos desta Lei, serão considerados os seguintes crimes:

- I – crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A a 218-C do Código Penal;
- II – crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – demais crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação pertinente.

**Art. 2º** A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 17 de maio de 2022.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**DATA SUPRA.**

**NELSO DOS SANTOS**  
Presidente

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS  
Cx. Postal: 59 | ☎ (0\*\*54) 3362.1220 e 3362.2756  
e-mail: [contato@camaranonoai.rs.gov.br](mailto:contato@camaranonoai.rs.gov.br)

**Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!**